



CONSELHO DE ARBITRAGEM

INFORMAÇÃO Nº 78

REGRAS DE REGATA 2021/2024

Enviamos em anexo a tradução completa das Regras de Regata 2021/2024.

As primeiras sete partes já revistas destas regras têm estado desde há vários meses online no Portal FPV.

Entretanto, entre Novembro de Fevereiro passados, organizamos três cursos com o total de 153 participantes para actualização destas regras.

No total, existem 91 regras, mas (desde a grande simplificação em 1997) apenas 15 regras regem o que os barcos fazem quando se encontram na água (Parte 2 das regras).

Não é necessário conhecer todas as regras para competir com sucesso em uma regata, mas um conhecimento dos princípios básicos é recomendado.



As regatas à vela são um desporto auto-regulado onde, conforme exposto nas Regras de Regata à Vela, os concorrentes são regidos por um conjunto de regras, que se espera que cumpram e façam cumprir. Um princípio fundamental de desportivismo é o de que quando um barco infringe uma regra e não é exonerado, este prontamente atue ou se penalize de forma apropriada, o que pode implicar que se retire.

Dependendo da natureza da infração, a penalização pode ser de duas voltas quando possa ter infringido uma regra de direito a rumo ou uma penalização de uma volta quando possa ter tocado numa baliza.



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Para a maioria das infrações às regras, um competidor pode ser exonerado da desclassificação da regata cumprindo tal penalização.

No entanto, se a infração causou lesão ou dano grave, ou produziu uma vantagem significativa na regata, a penalização será retirar-se. Se não se retirar, será desclassificado após uma audiência pela Comissão de Protestos.

PRESCRIÇÕES ÀS REGRAS

Além das Prescrições já incluídas na edição anterior das RRV, foi incluída mais uma referente ao Apêndice R (Apelações). Destina-se a evitar o que tem acontecido até aqui, de não ser concedido o Direito de Apelação em provas de selecção para os Europeus e Mundiais.

O nosso Conselho de Arbitragem defende o Direito inalienável dos Velejadores em Protestarem e Apelarem sempre que se considerem prejudicados.



31.07.2021